

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 04 DE AGOSTO DE 2021
(ORIGEM EXECUTIVO)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2022 a 2024;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2022;

III – anexo de Metas Fiscais que conterà:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

- c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d) evolução do patrimônio líquido;
 - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f) estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexo de Riscos Fiscais;
- V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único);
- VI – planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal; e
- VII – anexo de metas e prioridades da Administração para o exercício de 2022.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º. Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 4º. Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e seus fundos.

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;
- II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
- III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
- IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)
- VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);
- VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
- IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- X - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I);

XI – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIII – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º. O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101.

§ 1º. A lei orçamentária conterá também reserva de contingência destinada a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

§ 2º. A partir do dia 30 do mês de setembro de 2022 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo e o Poder Legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso de não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 13. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XVI, o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

Art. 14. O controle de custos de que trata o art. 4º, I, “e” da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência da despesa.

Parágrafo único. O sistema de custos deve apurar o custo dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, previstos nas ações orçamentárias finalísticas.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto. *Parágrafo único.* Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 16. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e objetivos definidos em lei específica.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 20. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local.

Art. 21. No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- I- formalização de contrato ou congêneres;
- II- aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

III- acompanhamento da execução; e

IV- prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;

III – balanço patrimonial, em caso de a fonte for o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2022, devendo legislação específica dispor sobre:

I - concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb.

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º. Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 31. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual;

IX – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

X - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 32. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 33. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2021, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tio Hugo – RS, 13 de agosto de 2021.

**GILSO PAZ
Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Página 1 de 14

Relação dos Lançamentos de Receita

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	18.293.331,08	20.462.935,07	21.577.391,87	23.255.519,00	25.220.414,35	26.773.497,49	28.297.946,74
1100.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.192.353,90	1.656.995,58	1.876.681,42	1.986.996,00	2.159.219,36	2.280.246,24	2.406.371,13
1110.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.074.733,12	1.529.788,31	1.731.846,23	1.835.039,00	1.987.783,19	2.099.539,93	2.214.513,46
1113.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	261.010,56	306.347,51	426.425,40	431.911,00	469.879,33	491.776,18	514.303,31
1113.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	261.010,56	306.347,51	426.425,40	431.911,00	469.879,33	491.776,18	514.303,31
1113.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	257.606,32	305.076,72	422.463,51	428.872,00	466.591,74	488.293,97	510.620,87
1113.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	257.606,32	305.076,72	422.463,51	428.872,00	466.591,74	488.293,97	510.620,87
1113.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	250.937,83	296.032,50	409.546,55	420.280,00	457.296,91	478.448,89	500.209,70
1113.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	150.562,70	177.619,49	245.727,93	252.168,00	274.378,14	287.069,34	300.125,81
1113.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	62.734,46	74.008,13	102.386,64	105.070,00	114.324,23	119.612,22	125.052,43
1113.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	37.640,67	44.404,88	61.431,98	63.042,00	68.594,54	71.767,33	75.031,46
1113.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	6.668,49	9.044,22	12.916,96	8.592,00	9.294,83	9.845,08	10.411,17
1113.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	4.001,10	5.426,54	7.750,22	5.155,20	5.576,90	5.907,05	6.246,71
1113.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	1.667,13	2.261,05	3.229,23	2.148,00	2.323,71	2.461,27	2.602,79
1113.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	1.000,26	1.356,63	1.937,51	1.288,80	1.394,22	1.476,76	1.561,67
1113.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	3.404,24	1.270,79	3.961,89	3.039,00	3.287,59	3.482,21	3.682,44
1113.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	3.404,24	1.270,79	3.961,89	3.039,00	3.287,59	3.482,21	3.682,44
1113.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	3.404,24	1.270,79	3.961,89	3.039,00	3.287,59	3.482,21	3.682,44
1113.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	2.042,55	762,49	2.377,13	1.823,40	1.972,55	2.089,32	2.209,46
1113.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	851,05	317,69	990,50	759,75	821,90	870,56	920,62
1113.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	510,64	190,61	594,26	455,85	493,14	522,33	552,36
1118.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	813.722,56	1.223.440,80	1.305.420,83	1.403.128,00	1.517.903,86	1.607.763,75	1.700.210,15
1118.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	463.939,79	581.971,34	547.468,89	642.176,00	694.705,99	735.832,57	778.142,93
1118.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	317.460,26	374.695,41	397.763,93	435.479,00	471.101,18	498.990,36	527.682,29
1118.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	277.916,64	293.273,13	331.265,57	363.095,00	392.796,17	416.049,70	439.972,55
1118.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	166.750,43	175.964,62	198.759,62	217.857,00	235.677,70	249.629,82	263.983,53
1118.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	69.478,64	73.317,84	82.816,21	90.773,75	98.199,04	104.012,42	109.993,13
1118.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	41.687,57	43.990,67	49.689,74	54.464,25	58.919,43	62.407,46	65.995,89
1118.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	3.329,68	3.067,81	905,27	3.719,00	4.023,21	4.261,38	4.506,41
1118.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1.997,95	1.840,85	543,20	2.231,40	2.413,93	2.556,83	2.703,85
1118.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	832,32	766,85	226,32	929,75	1.005,80	1.065,34	1.126,60
1118.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	499,41	460,11	135,75	557,85	603,48	639,21	675,96
1118.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	29.138,30	70.383,65	56.680,06	59.569,00	64.441,75	68.256,70	72.181,46
1118.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	17.482,88	42.230,26	34.007,99	35.741,40	38.665,05	40.954,02	43.308,88
1118.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	7.284,65	17.595,73	14.169,95	14.892,25	16.110,44	17.064,18	18.045,37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1118.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.370,77	10.557,66	8.502,12	8.935,35	9.666,26	10.238,50	10.827,21
1118.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	7.075,64	7.970,82	8.913,03	9.096,00	9.840,05	10.422,58	11.021,87
1118.01.1.4.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.245,58	4.782,34	5.347,76	5.457,60	5.904,03	6.253,55	6.613,13
1118.01.1.4.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.768,68	1.992,77	2.228,24	2.274,00	2.460,01	2.605,64	2.755,46
1118.01.1.4.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.061,38	1.195,71	1.337,03	1.364,40	1.476,01	1.563,39	1.653,28
1118.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	146.479,53	207.275,93	149.704,96	206.697,00	223.604,81	236.842,21	250.460,64
1118.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	146.479,53	207.275,93	149.704,96	206.697,00	223.604,81	236.842,21	250.460,64
1118.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	87.887,72	124.365,53	89.822,98	124.018,20	134.162,89	142.105,33	150.276,39
1118.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	36.619,86	51.818,99	37.426,22	51.674,25	55.901,20	59.210,55	62.615,16
1118.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	21.971,95	31.091,41	22.455,76	31.004,55	33.540,72	35.526,33	37.569,09
1118.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	349.782,77	641.469,46	757.951,94	760.952,00	823.197,87	871.931,18	922.067,22
1118.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	349.782,77	641.469,46	757.951,94	760.952,00	823.197,87	871.931,18	922.067,22
1118.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	336.729,24	633.515,65	749.892,14	747.891,00	809.068,48	856.965,33	906.240,84
1118.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	202.038,01	380.109,90	449.935,93	448.734,60	485.441,09	514.179,20	543.744,50
1118.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	84.181,89	158.378,60	187.472,69	186.972,75	202.267,12	214.241,33	226.560,21
1118.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	50.509,34	95.027,15	112.483,52	112.183,65	121.360,27	128.544,80	135.936,13
1118.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	7.103,72	4.156,37	6.100,58	6.838,00	7.397,35	7.835,27	8.285,80
1118.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	4.262,25	2.493,85	3.660,43	4.102,80	4.438,41	4.701,16	4.971,48
1118.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	1.775,95	1.039,27	1.525,11	1.709,50	1.849,34	1.958,82	2.071,45
1118.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	1.065,52	623,25	915,04	1.025,70	1.109,60	1.175,29	1.242,87
1118.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	4.860,66	3.536,94	1.462,42	5.293,00	5.725,97	6.064,95	6.413,68
1118.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.916,35	2.122,17	877,49	3.175,80	3.435,58	3.638,97	3.848,21
1118.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.215,18	884,21	365,59	1.323,25	1.431,49	1.516,23	1.603,41
1118.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	729,13	530,56	219,34	793,95	858,90	909,75	962,06
1118.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	1.089,15	260,50	496,80	930,00	1.006,07	1.065,63	1.126,90
1118.02.3.4.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	653,53	156,33	298,06	558,00	603,64	639,38	676,14
1118.02.3.4.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	272,23	65,11	124,22	232,50	251,52	266,41	281,73
1118.02.3.4.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	163,39	39,06	74,52	139,50	150,91	159,84	169,03
1120.00.0.0.00.00.00	Taxas	117.620,78	127.207,27	144.835,19	151.957,00	171.436,17	180.706,31	191.857,67
1122.01.1.1.01.00.00	Taxa de limpeza publica	34.963,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	688,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	7.169,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e .	1.737,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1128.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	73.061,22	127.207,27	144.835,19	151.957,00	171.436,17	180.706,31	191.857,67
1128.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	73.061,22	80.188,72	87.224,89	94.195,00	101.900,15	107.932,64	114.138,76

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1128.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	73.061,22	80.188,72	87.224,89	94.195,00	101.900,15	107.932,64	114.138,76
1128.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princi	28.780,42	27.069,45	28.127,74	79.617,00	86.129,67	91.228,55	96.474,19
1128.01.9.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	28.780,42	27.069,45	28.127,74	79.617,00	86.129,67	91.228,55	96.474,19
1128.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa	815,20	798,16	386,04	1.262,00	1.365,23	1.446,05	1.529,20
1128.01.9.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro	815,20	798,16	386,04	1.262,00	1.365,23	1.446,05	1.529,20
1128.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívid.	5.820,48	9.870,12	13.504,31	11.309,00	12.234,08	12.958,34	13.703,44
1128.01.9.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.820,48	9.870,12	13.504,31	11.309,00	12.234,08	12.958,34	13.703,44
1128.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa	996,59	1.124,67	2.205,25	2.007,00	2.171,17	2.299,70	2.431,93
1128.01.9.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	996,59	1.124,67	2.205,25	2.007,00	2.171,17	2.299,70	2.431,93
1128.01.9.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa	36.648,53	41.326,32	43.001,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.5.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	36.648,53	41.326,32	43.001,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	47.018,55	57.610,30	57.762,00	69.536,02	72.773,67	77.718,91
1128.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	0,00	37.404,94	43.858,42	46.031,00	56.845,42	59.331,79	63.504,12
1128.02.9.1.01.00.00	Taxa de limpeza publica - Principal	0,00	37.404,94	43.858,42	46.031,00	56.845,42	59.331,79	63.504,12
1128.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	440,40	112,18	837,00	905,47	959,07	1.014,22
1128.02.9.2.01.00.00	Taxa de limpeza publica - Principal Multa e Juros	0,00	440,40	112,18	837,00	905,47	959,07	1.014,22
1128.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	7.768,79	11.305,85	8.865,00	9.590,16	10.157,90	10.741,98
1128.02.9.3.01.00.00	Taxa de limpeza publica - Dívida Ativa	0,00	7.768,79	11.305,85	8.865,00	9.590,16	10.157,90	10.741,98
1128.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e J.	0,00	1.404,42	2.333,85	2.029,00	2.194,97	2.324,91	2.458,59
1128.02.9.4.01.00.00	Taxa de limpeza publica - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	1.404,42	2.333,85	2.029,00	2.194,97	2.324,91	2.458,59
1200.00.0.0.00.00.00	Contribuições	87.419,70	99.103,62	101.214,91	107.696,00	116.505,53	123.402,66	130.498,31
1240.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	87.419,70	99.103,62	101.214,91	107.696,00	116.505,53	123.402,66	130.498,31
1240.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	87.419,70	99.103,62	101.214,91	107.696,00	116.505,53	123.402,66	130.498,31
1240.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	87.419,70	99.103,62	101.214,91	107.696,00	116.505,53	123.402,66	130.498,31
1300.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.935,55	28.317,29	12.198,31	25.351,00	27.424,73	29.048,25	30.718,52
1310.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	915,23	1.180,64	1.351,00	1.461,51	1.548,04	1.637,05
1310.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de U	0,00	915,23	1.180,64	1.351,00	1.461,51	1.548,04	1.637,05
1310.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	0,00	915,23	1.180,64	1.351,00	1.461,51	1.548,04	1.637,05
1310.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	0,00	900,00	1.003,36	776,00	839,48	889,18	940,31
1310.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	0,00	15,23	38,91	41,00	44,35	46,98	49,68
1310.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	0,00	0,00	138,37	534,00	577,68	611,88	647,06
1320.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	28.935,55	27.402,06	11.017,67	24.000,00	25.963,22	27.500,21	29.081,47
1321.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	28.935,55	27.402,06	11.017,67	24.000,00	25.963,22	27.500,21	29.081,47
1321.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	28.935,55	27.402,06	11.017,67	24.000,00	25.963,22	27.500,21	29.081,47
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.935,55	27.402,06	11.017,67	24.000,00	25.963,22	27.500,21	29.081,47

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Página 4 de 14

Relação dos Lançamentos de Receita

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1321.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Prin	13.281,65	5.787,88	1.810,34	9.397,00	10.165,69	10.767,47	11.386,60
1321.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	2.541,73	970,69	545,53	3.214,00	3.476,91	3.682,74	3.894,50
1321.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	6.449,38	2.457,02	511,67	3.583,00	3.876,09	4.105,53	4.341,60
1321.00.1.1.01.03.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vincul	562,46	245,25	8,80	537,00	580,93	615,32	650,70
1321.00.1.1.01.03.02	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PAB	1.123,22	318,42	2,00	786,00	850,29	900,63	952,42
1321.00.1.1.01.03.03	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Cont	193,56	56,00	3,00	245,00	265,04	280,73	296,87
1321.00.1.1.01.03.04	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Vigil	233,30	160,00	11,00	300,00	324,54	343,75	363,52
1321.00.1.1.01.03.05	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PSF	465,87	182,86	95,85	402,00	434,88	460,62	487,11
1321.00.1.1.01.03.06	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Inc	342,10	173,41	103,17	349,00	377,55	399,90	422,89
1321.00.1.1.01.03.07	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Saúd	138,93	84,00	1,00	20,00	21,64	22,92	24,24
1321.00.1.1.01.03.08	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PSF	79,03	110,06	163,88	95,00	102,77	108,85	115,11
1321.00.1.1.01.03.09	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Farm	86,56	28,27	10,05	82,00	88,71	93,96	99,36
1321.00.1.1.01.03.10	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PAC	159,63	107,50	1,00	134,00	144,96	153,54	162,37
1321.00.1.1.01.03.11	Receita de remuneracao de depositos bancarios - Média	39,15	47,92	1,00	48,00	51,93	55,00	58,16
1321.00.1.1.01.03.12	Receita de remuneracao de depositos bancarios - PSF S	92,26	121,39	10,00	112,00	121,16	128,33	135,71
1321.00.1.1.01.03.13	Receita de remuneracao de depositos bancarios de recu	215,67	712,70	99,92	468,00	506,28	536,25	567,08
1321.00.1.1.01.03.14	Receita de remuneracao de depositos bancarios de recu	217,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.15	Receita de remuneracao de depositos bancarios de recu	1.796,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.16	Receita de remuneracao de depositos bancarios de recu	553,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.17	Receita de remuneracao de depositos bancarios de recu	119,00	109,24	1,00	5,00	5,41	5,73	6,06
1321.00.1.1.01.03.18	Receita de remuneracao de depositos bancarios de recu	30,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	730,18	683,41	183,34	62,00	67,07	71,04	75,12
1321.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	955,41	740,50	249,63	1.396,00	1.510,19	1.599,59	1.691,57
1321.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	0,00	17,83	5,34	44,00	47,60	50,42	53,32
1321.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	789,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.02	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Bols:	140,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.03	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Gest:	154,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.04	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Indic	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.05	Receita de remuneracao de depositos bancarios - PAIF	494,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	683,99	575,22	218,25	611,00	660,99	700,12	740,37
1321.00.1.1.01.08.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	45,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.02	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - PN	73,80	77,24	30,03	121,00	130,90	138,65	146,62
1321.00.1.1.01.08.03	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Me	555,51	68,29	35,74	92,00	99,53	105,42	111,48
1321.00.1.1.01.08.04	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Sal	8,97	429,69	152,48	398,00	430,56	456,05	482,27
1321.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs	1.131,54	343,21	96,58	487,00	526,84	558,03	590,12

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Página 5 de 14

Relação dos Lançamentos de Receita

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1321.00.1.1.01.99.01	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Alier	65,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.03	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - FN	248,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.04	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - FM	93,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.09	Receita de remuneracao de depositos bancarios - FNDE	442,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.10	Receita de remuneracao de depositos bancarios - PAC I	20,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.12	Receita de remuneracao de depositos bancarios - M. Ci	112,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.15	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Bols	0,00	213,86	26,81	10,00	10,82	11,46	12,12
1321.00.1.1.01.99.17	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Indic	148,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.18	Receita de remuneracao de depositos bancarios - PAIF	0,00	52,07	37,93	348,00	376,47	398,76	421,69
1321.00.1.1.01.99.19	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Tra	0,00	77,28	31,84	129,00	139,55	147,81	156,31
1321.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados -	15.653,90	21.614,18	9.207,33	14.603,00	15.797,53	16.732,74	17.694,87
1321.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs	15.653,90	21.614,18	9.207,33	14.603,00	15.797,53	16.732,74	17.694,87
1321.00.1.1.02.99.01	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs	15.653,90	21.614,18	9.207,33	14.603,00	15.797,53	16.732,74	17.694,87
1600.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	703.278,87	736.699,55	797.735,92	848.283,00	917.672,55	971.998,76	1.027.888,70
1610.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.869,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.869,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.869,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativ	2.869,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ati	2.869,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	700.409,50	736.699,55	797.735,92	848.283,00	917.672,55	971.998,76	1.027.888,70
1690.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	700.409,50	736.699,55	797.735,92	848.283,00	917.672,55	971.998,76	1.027.888,70
1690.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	700.409,50	736.699,55	797.735,92	848.283,00	917.672,55	971.998,76	1.027.888,70
1690.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	579.245,07	600.951,31	643.655,48	704.065,00	761.657,52	806.747,64	853.135,63
1690.99.1.1.01.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	564.662,98	581.526,93	629.520,22	687.944,00	744.217,82	788.275,51	833.601,35
1690.99.1.1.02.00.00	Serviços de Máquinas	8.754,18	12.026,09	1.441,23	9.890,00	10.699,00	11.332,38	11.983,99
1690.99.1.1.03.00.00	Serviços de Ligação de Água e Esgoto	5.827,91	7.398,29	12.694,03	6.231,00	6.740,70	7.139,75	7.550,29
1690.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	7.718,97	7.137,38	8.390,09	9.086,00	9.829,23	10.411,12	11.009,76
1690.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do Serv. de Forn. de Água	7.431,61	6.850,05	8.326,73	8.789,00	9.507,94	10.070,81	10.649,88
1690.99.1.2.02.00.00	Serviços de Máquina - Multas e Juros	287,36	287,33	63,36	297,00	321,29	340,31	359,88
1690.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	92.585,00	110.730,07	125.101,14	111.969,00	121.128,06	128.298,84	135.676,03
1690.99.1.3.01.00.00	Serviços de Fornecimento de Água - Dívida Ativa	84.099,50	101.941,80	123.579,25	103.789,00	112.278,94	118.925,85	125.764,09
1690.99.1.3.02.00.00	Serviços de Máquina - Dívida Ativa	8.485,50	8.788,27	1.521,89	8.180,00	8.849,12	9.372,99	9.911,94
1690.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.860,46	17.880,79	20.589,21	23.163,00	25.057,74	26.541,16	28.067,28
1690.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Serv. de Forn.	18.658,21	16.977,25	20.136,77	12.242,00	13.243,40	14.027,41	14.833,99
1690.99.1.4.02.00.00	Serviço de Máquina - Multas e juros de mora da divida ati	2.202,25	903,54	452,44	10.921,00	11.814,34	12.513,75	13.233,29

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Página 6 de 14

Relação dos Lançamentos de Receita

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1700.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	16.223.007,91	17.246.882,08	18.711.613,04	20.247.039,00	21.956.153,59	23.322.791,45	24.653.814,37
1710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.471.358,47	10.281.854,72	11.139.486,91	11.211.564,00	12.107.096,71	12.839.739,21	13.610.691,63
1718.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municí	9.471.358,47	10.281.854,72	11.139.486,91	11.211.564,00	12.107.096,71	12.839.739,21	13.610.691,63
1718.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.078.096,63	8.748.950,25	8.359.416,85	10.004.067,00	10.898.149,68	11.551.782,54	12.242.552,55
1718.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	7.413.358,43	8.037.132,55	7.654.273,71	9.250.686,00	10.083.142,12	10.688.526,53	11.329.659,31
1718.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.413.358,43	8.037.132,55	7.654.273,71	9.250.686,00	10.083.142,12	10.688.526,53	11.329.659,31
1718.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.448.015,06	4.822.279,53	4.592.564,22	5.550.411,60	6.049.885,27	6.413.115,91	6.797.795,58
1718.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	370.667,92	401.856,63	382.713,69	462.534,30	504.157,11	534.426,33	566.482,97
1718.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.112.003,76	1.205.569,88	1.148.141,06	1.387.602,90	1.512.471,32	1.603.278,98	1.699.448,90
1718.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.482.671,69	1.607.426,51	1.530.854,74	1.850.137,20	2.016.628,42	2.137.705,31	2.265.931,86
1718.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	329.256,07	354.693,52	344.445,14	374.000,00	404.593,20	428.545,12	453.186,47
1718.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% C	329.256,07	354.693,52	344.445,14	374.000,00	404.593,20	428.545,12	453.186,47
1718.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	197.553,64	212.816,11	258.333,85	224.400,00	242.755,92	257.127,07	271.911,88
1718.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	82.314,02	88.673,38	86.111,29	93.500,00	101.148,30	107.136,28	113.296,62
1718.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	49.388,41	53.204,03	0,00	56.100,00	60.688,98	64.281,77	67.977,97
1718.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	321.239,56	341.589,25	345.179,50	363.000,00	392.693,40	415.940,85	439.857,45
1718.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	321.239,56	341.589,25	345.179,50	363.000,00	392.693,40	415.940,85	439.857,45
1718.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - I	192.743,74	204.953,55	207.107,70	217.800,00	235.616,04	249.564,51	263.914,47
1718.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - I	80.309,89	85.397,31	86.294,87	90.750,00	98.173,35	103.985,21	109.964,36
1718.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - I	48.185,93	51.238,39	51.776,93	54.450,00	58.904,01	62.391,13	65.978,62
1718.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.242,57	15.534,93	15.518,50	16.381,00	17.720,96	18.770,04	19.849,32
1718.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	14.242,57	15.534,93	15.518,50	16.381,00	17.720,96	18.770,04	19.849,32
1718.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	8.545,55	9.320,95	9.311,10	9.828,60	10.632,58	11.262,03	11.909,60
1718.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	712,15	776,83	776,00	819,05	886,05	938,50	992,46
1718.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	2.136,39	2.330,23	2.327,77	2.457,15	2.658,14	2.815,50	2.977,39
1718.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	2.848,48	3.106,92	3.103,63	3.276,20	3.544,19	3.754,01	3.969,87
1718.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	135.867,48	140.980,09	138.304,87	145.519,00	157.422,46	166.741,87	176.329,53
1718.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	12.557,89	17.144,75	15.156,01	15.987,00	17.294,74	18.318,59	19.371,91
1718.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricc	12.557,89	17.144,75	15.156,01	15.987,00	17.294,74	18.318,59	19.371,91
1718.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	123.309,59	123.835,34	123.148,86	129.532,00	140.127,72	148.423,28	156.957,62
1718.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	123.309,59	123.835,34	123.148,86	129.532,00	140.127,72	148.423,28	156.957,62
1718.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	467.611,35	456.616,57	845.159,29	524.794,00	567.722,15	601.331,30	635.907,85
1718.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	467.611,35	375.454,73	494.981,71	403.113,00	436.087,64	461.904,03	488.463,52
1718.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princ	467.611,35	375.454,73	494.981,71	403.113,00	436.087,64	461.904,03	488.463,52
1718.03.1.1.01.00.00	Piso de atencao basica - pab fixo	76.179,96	76.179,96	16.526,18	88.279,00	95.500,22	101.153,83	106.970,18

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Página 7 de 14

Relação dos Lançamentos de Receita

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1718.03.1.1.02.00.00	Programa de saude da familia - psf	16.400,00	44.000,00	205.784,88	70.197,00	75.939,11	80.434,71	85.059,71
1718.03.1.1.03.00.00	Programa de agentes comunitarios da saude - pacs	95.630,72	83.750,00	111.163,00	95.847,00	103.687,28	109.825,57	116.140,54
1718.03.1.1.04.00.00	Programa Saúde da Família - Saúde Bucal	52.000,00	24.530,00	37.051,00	36.564,00	39.554,94	41.896,59	44.305,64
1718.03.1.1.05.00.00	Programa Saúde da Família - Saúde na Escola	82.134,00	21.603,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.06.00.00	Transferência Programa de Melhoria do Acesso e da Quali	23.448,52	123.391,00	100.456,65	112.226,00	121.406,09	128.593,33	135.987,45
1718.03.1.1.07.00.00	Transferência ref. Programa de Informatização das UBS	28.990,00	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.08.00.00	Transferencia de alta e media complexidade - sia/sih	21.361,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.11.00.00	Transferência Programa de Melhoria do Acesso e da Quali	51.469,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.12.00.00	Programa Saúde da Família - Saúde na Escola	8.996,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.13.00.00	Transferencia Educaçao e Formaçao em Saude	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alt	0,00	23.829,26	22.165,46	25.682,00	27.782,79	29.427,53	31.119,61
1718.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e A	0,00	23.829,26	22.165,46	25.682,00	27.782,79	29.427,53	31.119,61
1718.03.2.1.01.00.00	Transferencia de alta e media complexidade - sia/sih	0,00	21.361,56	21.361,56	25.682,00	27.782,79	29.427,53	31.119,61
1718.03.2.1.04.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Rede Cegonha	0,00	2.467,70	803,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	0,00	40.855,88	34.032,70	43.520,00	47.079,94	49.867,07	52.734,42
1718.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -	0,00	40.855,88	34.032,70	43.520,00	47.079,94	49.867,07	52.734,42
1718.03.3.1.01.00.00	Acoes basicas de vigilancia sanitaria	0,00	12.000,00	13.516,80	15.339,00	16.593,73	17.576,08	18.586,70
1718.03.3.1.02.00.00	Programa nacional de vigilancia epidemiologica e controle	0,00	28.855,88	20.515,90	28.181,00	30.486,21	32.290,99	34.147,72
1718.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutic	0,00	16.476,70	17.877,00	48.385,00	52.342,89	55.441,59	58.629,48
1718.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	0,00	16.476,70	17.877,00	48.385,00	52.342,89	55.441,59	58.629,48
1718.03.4.1.01.00.00	Programa de assistencia farmaceutica basica	0,00	16.476,70	17.877,00	48.385,00	52.342,89	55.441,59	58.629,48
1718.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Finar	0,00	0,00	276.102,42	4.094,00	4.428,89	4.691,08	4.960,82
1718.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fin	0,00	0,00	276.102,42	4.094,00	4.428,89	4.691,08	4.960,82
1718.03.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Custeio Enfrentamen	0,00	0,00	276.102,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.9.1.02.00.00	Transferência de Recursos Implementação da Segurança A	0,00	0,00	0,00	4.094,00	4.428,89	4.691,08	4.960,82
1718.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	114.925,01	0,00	6.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	114.925,01	0,00	6.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SI	114.925,01	0,00	6.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.1.1.01.00.00	Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família	99.366,31	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.1.1.02.00.00	TRASFERÊNCIA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL	15.558,70	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	388.878,28	270.856,90	279.346,25	320.476,00	346.690,94	367.215,05	388.329,92
1718.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	195.066,18	185.793,92	185.643,45	219.855,00	237.839,14	251.919,22	266.404,58
1718.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	195.066,18	185.793,92	185.643,45	219.855,00	237.839,14	251.919,22	266.404,58
1718.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	49.372,00	48.226,00	55.523,34	58.077,00	62.827,70	66.547,10	70.373,56
1718.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	49.372,00	48.226,00	55.523,34	58.077,00	62.827,70	66.547,10	70.373,56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1718.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	38.491,31	36.730,12	38.179,46	42.544,00	46.024,10	48.748,73	51.551,78
1718.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	38.491,31	36.730,12	38.179,46	42.544,00	46.024,10	48.748,73	51.551,78
1718.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	105.948,79	106,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	105.948,79	106,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNDE ref. Programa Brasil U	0,00	106,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.02.00.00	Transferencia Apoio Financeiro FNDE - Resolução 11/201	47.568,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.03.00.00	Transferência de Recursos do FNDE ref. PAR - Apoio a E	58.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 8	20.249,72	0,00	0,00	15.461,00	16.725,72	17.715,88	18.734,54
1718.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N°	20.249,72	0,00	0,00	15.461,00	16.725,72	17.715,88	18.734,54
1718.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N°	20.249,72	0,00	0,00	15.461,00	16.725,72	17.715,88	18.734,54
1718.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	12.149,92	0,00	0,00	9.276,60	10.035,43	10.629,53	11.240,73
1718.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	1.012,45	0,00	0,00	773,05	836,29	885,80	936,73
1718.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	3.037,45	0,00	0,00	2.319,15	2.508,86	2.657,38	2.810,18
1718.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	4.049,90	0,00	0,00	3.092,20	3.345,14	3.543,17	3.746,90
1718.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individua	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indivíc	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.1.1.01.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Ater	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.1.1.01.01.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Ate	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	15.730,00	17.160,00	364.300,00	11.901,00	12.874,50	13.636,67	14.420,78
1718.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.1.1.01.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Ater	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.4.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Program	15.730,00	17.160,00	14.300,00	11.901,00	12.874,50	13.636,67	14.420,78
1718.10.4.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Prograr	15.730,00	17.160,00	14.300,00	11.901,00	12.874,50	13.636,67	14.420,78
1718.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	77.040,08	93.209,01	92.311,00	99.862,04	105.773,88	111.855,88
1718.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	77.040,08	93.209,01	92.311,00	99.862,04	105.773,88	111.855,88
1718.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	77.040,08	93.209,01	92.311,00	99.862,04	105.773,88	111.855,88
1718.12.1.1.01.00.00	TRASFERÊNCIA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL	0,00	5.040,08	0,00	12.694,00	13.732,37	14.545,33	15.381,69
1718.12.1.1.02.00.00	Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família	0,00	72.000,00	41.534,01	79.617,00	86.129,67	91.228,55	96.474,19
1718.12.1.1.05.00.00	Transferências de Recursos do FNAS para Ações de Comê	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.06.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - COVID19 SUAS E	0,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	420.250,83	1.053.275,64	97.035,00	7.649,22	15.542,02	22.560,58
1718.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	420.250,83	1.053.275,64	97.035,00	7.649,22	15.542,02	22.560,58
1718.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	420.250,83	1.053.275,64	97.035,00	7.649,22	15.542,02	22.560,58

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1718.99.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos Cessão Onerosa Bônus de Assis	0,00	420.250,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.03.00.00	Transferência de recurso da União - Apoio Financeiro FPM	0,00	0,00	616.287,00	27.035,00	7.649,22	15.542,02	22.560,58
1718.99.1.1.04.00.00	Transferência de recurso da União - Auxílio Financeiro LC	0,00	0,00	352.210,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.05.00.00	Transferência de recurso da União - Aux. F. LC 173/2020	0,00	0,00	43.892,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.06.00.00	Transferência de Recursos da União - ADO PLP 133-2020	0,00	0,00	40.885,78	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	4.390.788,66	4.574.978,80	4.958.459,69	5.643.592,00	6.145.157,85	6.513.162,38	6.902.464,21
1728.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Mun	4.390.788,66	4.574.978,80	4.958.459,69	5.643.592,00	6.145.157,85	6.513.162,38	6.902.464,21
1728.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.115.081,27	4.244.179,37	4.662.663,98	5.388.213,00	5.868.888,84	6.220.538,25	6.593.014,20
1728.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.638.444,33	3.782.572,64	4.177.205,59	4.870.725,00	5.309.070,31	5.627.578,47	5.965.959,23
1728.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.638.444,33	3.782.572,64	4.177.205,59	4.870.725,00	5.309.070,31	5.627.578,47	5.965.959,23
1728.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.183.066,59	2.269.543,58	2.506.323,35	2.922.435,00	3.185.442,18	3.376.547,09	3.579.575,54
1728.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	181.922,22	189.128,63	208.860,28	243.536,25	265.453,52	281.378,92	298.297,96
1728.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	545.766,65	567.385,90	626.580,84	730.608,75	796.360,55	844.136,77	894.893,88
1728.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	727.688,87	756.514,53	835.441,12	974.145,00	1.061.814,06	1.125.515,69	1.193.191,85
1728.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	409.774,27	397.891,28	418.805,82	443.237,00	479.493,79	507.879,82	537.082,90
1728.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	409.774,27	397.891,28	418.805,82	443.237,00	479.493,79	507.879,82	537.082,90
1728.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	245.864,31	238.734,25	251.283,27	265.942,20	287.696,27	304.727,89	322.249,74
1728.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	20.488,66	19.894,61	20.940,21	22.161,85	23.974,69	25.393,99	26.854,14
1728.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	61.466,00	59.683,75	62.820,70	66.485,55	71.924,07	76.181,97	80.562,43
1728.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	81.955,30	79.578,67	83.761,64	88.647,40	95.898,76	101.575,97	107.416,59
1728.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	54.124,48	56.085,70	60.191,48	60.916,00	65.898,94	69.800,15	73.813,67
1728.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	54.124,48	56.085,70	60.191,48	60.916,00	65.898,94	69.800,15	73.813,67
1728.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	32.474,69	33.651,38	36.114,86	36.549,60	39.539,36	41.880,09	44.288,20
1728.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.706,21	2.804,29	3.009,58	3.045,80	3.294,95	3.490,01	3.690,69
1728.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.118,66	8.412,86	9.028,71	9.137,40	9.884,84	10.470,02	11.072,05
1728.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	10.824,92	11.217,17	12.038,33	12.183,20	13.179,79	13.960,03	14.762,73
1728.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	12.738,19	7.629,75	6.461,09	13.335,00	14.425,80	15.279,81	16.158,40
1728.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	12.738,19	7.629,75	6.461,09	13.335,00	14.425,80	15.279,81	16.158,40
1728.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	155.903,79	126.949,37	202.615,08	161.314,00	174.509,50	184.840,46	195.468,78
1728.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	155.903,79	126.949,37	202.615,08	161.314,00	174.509,50	184.840,46	195.468,78
1728.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	155.903,79	126.949,37	202.615,08	161.314,00	174.509,50	184.840,46	195.468,78
1728.03.1.1.01.00.00	Programa farmacia basica	7.741,60	6.914,76	8.859,82	7.564,00	8.182,74	8.667,16	9.165,52
1728.03.1.1.03.00.00	Programa PAB/TAC	69.442,39	62.474,61	96.715,26	77.432,00	83.765,94	88.724,88	93.826,56
1728.03.1.1.04.00.00	Programa pacs - agente de saude	5.779,80	0,00	0,00	4.704,00	5.088,79	5.390,05	5.699,98
1728.03.1.1.05.00.00	Programa Saúde da Família	65.000,00	56.000,00	80.000,00	67.643,00	73.176,20	77.508,23	81.964,95

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1728.03.1.1.06.00.00	Transferência de recursos GDI - INS. HOSP. P/ USO DOM	7.940,00	1.560,00	2.040,00	3.971,00	4.295,83	4.550,14	4.811,77
1728.03.1.1.07.00.00	Transferência de Recursos - Projeto Chamar 192	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	119.803,60	203.739,97	92.736,28	93.993,00	101.681,62	107.701,17	113.893,99
1728.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	67.869,84	83.156,31	37.272,30	85.896,00	92.922,29	98.423,29	104.082,63
1728.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	67.869,84	83.156,31	37.272,30	85.896,00	92.922,29	98.423,29	104.082,63
1728.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - P	67.869,84	83.156,31	37.272,30	85.896,00	92.922,29	98.423,29	104.082,63
1728.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	51.933,76	120.583,66	55.463,98	8.097,00	8.759,33	9.277,88	9.811,36
1728.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	51.933,76	120.583,66	55.463,98	8.097,00	8.759,33	9.277,88	9.811,36
1728.10.9.1.07.00.00	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar - Pri	6.393,31	6.583,66	9.035,98	8.097,00	8.759,33	9.277,88	9.811,36
1728.10.9.1.10.00.00	Transferência de Convênio do Estado para Melhoramento	45.540,45	114.000,00	46.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	110,09	444,35	72,00	77,89	82,50	87,24
1728.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	110,09	444,35	72,00	77,89	82,50	87,24
1728.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	110,09	444,35	72,00	77,89	82,50	87,24
1728.99.1.1.01.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	0,00	110,09	444,35	72,00	77,89	82,50	87,24
1740.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	14.103,60	18.195,33	0,00	7.178,00	7.765,16	8.224,86	8.697,79
1748.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados	14.103,60	18.195,33	0,00	7.178,00	7.765,16	8.224,86	8.697,79
1748.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST	0,00	18.195,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	18.195,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privada	0,00	18.195,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.01.9.1.01.00.00	Transferências para a Campanha Natal Iluminado	0,00	18.195,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/M	14.103,60	0,00	0,00	7.178,00	7.765,16	8.224,86	8.697,79
1748.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/M	14.103,60	0,00	0,00	7.178,00	7.765,16	8.224,86	8.697,79
1748.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/	14.103,60	0,00	0,00	7.178,00	7.765,16	8.224,86	8.697,79
1748.10.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - P	14.103,60	0,00	0,00	7.178,00	7.765,16	8.224,86	8.697,79
1750.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.346.757,18	2.371.853,23	2.613.666,44	3.384.705,00	3.696.133,87	3.961.665,00	4.131.960,74
1758.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de l	2.346.757,18	2.371.853,23	2.613.666,44	3.384.705,00	3.696.133,87	3.961.665,00	4.131.960,74
1758.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	2.346.757,18	2.371.853,23	2.613.666,44	3.384.705,00	3.696.133,87	3.961.665,00	4.131.960,74
1758.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	2.346.757,18	2.371.853,23	2.613.666,44	3.384.705,00	3.696.133,87	3.961.665,00	4.131.960,74
1758.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	2.346.757,18	2.371.853,23	2.613.666,44	3.384.705,00	3.696.133,87	3.961.665,00	4.131.960,74
1900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.335,15	694.936,95	77.948,27	40.154,00	43.438,59	46.010,13	48.655,71
1910.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.889,09	0,00	5.168,10	4.845,00	5.241,32	5.551,60	5.870,81
1910.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	8.010,20	0,00	0,00	4.845,00	5.241,32	5.551,60	5.870,81
1910.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	8.010,20	0,00	0,00	4.845,00	5.241,32	5.551,60	5.870,81
1910.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.233,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.1.7.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas da Dívi	0,00	0,00	0,00	3.667,00	3.966,96	4.201,80	4.443,40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1910.01.1.8.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	1.777,12	0,00	0,00	1.178,00	1.274,36	1.349,80	1.427,41
1910.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	878,89	0,00	5.168,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	878,89	0,00	5.168,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	878,89	0,00	5.168,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.663,54	694.936,95	72.780,17	35.309,00	38.197,27	40.458,53	42.784,90
1928.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para	40.663,54	694.936,95	72.780,17	35.309,00	38.197,27	40.458,53	42.784,90
1928.01.0.0.00.00.00	Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	25.766,00	0,00	895,09	13.777,00	14.903,96	15.786,27	16.693,98
1928.01.1.0.00.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	25.766,00	0,00	895,09	13.777,00	14.903,96	15.786,27	16.693,98
1928.01.1.1.00.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Pr	25.766,00	0,00	895,09	13.777,00	14.903,96	15.786,27	16.693,98
1928.01.1.1.01.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -	25.766,00	0,00	895,09	13.777,00	14.903,96	15.786,27	16.693,98
1928.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	14.897,54	694.936,95	71.885,08	21.532,00	23.293,31	24.672,26	26.090,92
1928.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Município	14.897,54	694.936,95	71.885,08	21.532,00	23.293,31	24.672,26	26.090,92
1928.02.9.1.02.00.00	Programa Troca-troca - Principal	11.261,12	15.391,36	10.372,77	14.269,00	15.436,20	16.350,02	17.290,15
1928.02.9.1.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	849,28	208,55	23,48	580,00	627,44	664,58	702,79
1928.02.9.1.07.00.00	Restituições referentes a multas de trânsito	0,00	1.598,46	234,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.08.00.00	Restituição referente compensação de contribuições previd	0,00	667.670,19	55.406,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.99.00.00	Outras Restituições	0,00	3.204,93	3.475,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.99.03.00	Restituições referentes execução de passeios públicos - D	0,00	3.204,93	3.475,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.2.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora	816,39	488,65	336,54	671,00	725,89	768,86	813,07
1928.02.9.3.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	1.661,67	4.439,35	1.934,83	3.010,00	3.256,22	3.448,99	3.647,31
1928.02.9.3.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa	0,00	1.411,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.3.07.00.00	Restituições referentes execução de passeios públicos - Dí	0,00	0,00	0,00	2.605,00	2.818,09	2.984,92	3.156,55
1928.02.9.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora da Dívida	309,08	524,03	101,03	397,00	429,47	454,89	481,05
1990.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	8.782,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.782,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	8.782,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	8.782,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.1.3.04.00.00	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Título	8.782,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	497.490,00	1.127.133,00	1.344.855,42	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2100.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	47.178,86	603.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	47.178,86	603.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	47.178,86	603.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	47.178,86	603.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	47.178,86	603.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.1.1.01.00.00	Operação de Crédito para Pavimentação de Vias Públicas	0,00	47.178,86	603.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2200.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	132.320,00	250.950,34	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	132.320,00	250.950,34	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	132.320,00	250.950,34	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	132.320,00	250.950,34	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	0,00	132.320,00	250.950,34	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	497.490,00	947.634,14	490.047,75	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	497.490,00	947.634,14	490.047,75	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2418.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municí	497.490,00	947.634,14	490.047,75	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2418.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Pri	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	0,00	0,00	222.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.1.0.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - C	0,00	0,00	222.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.1.1.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - C	0,00	0,00	222.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	497.490,00	697.634,14	267.147,75	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2418.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único c	399.990,00	0,00	156.147,75	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	399.990,00	0,00	156.147,75	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.1.1.01.00.00	Transferência Estruturação de Un. de At. Espec. em Saúde	0,00	0,00	156.147,75	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.1.1.02.00.00	Transferencia de convenio da uniao p/ Implantação de Aca	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.1.1.03.00.00	Transferência de Convênio da União para Aquisição de Ar	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.1.1.04.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indi	149.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	0,00	110.550,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.2.2.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	0,00	110.550,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2418.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Progran	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2418.10.7.1.01.00.00	Transferencias de convenios da uniao para pavimentação d	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2418.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	97.500,00	587.084,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	97.500,00	587.084,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.01.00.00	Transferencia de convenio da uniao p/ Aquisição de Trator	97.500,00	587.084,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90000.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	-2.331.099,88	-2.480.853,22	-2.532.165,73	-2.955.519,00	-3.220.414,35	-3.413.497,49	-3.617.946,74
91000.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Receitas Correntes	-2.331.099,88	-2.478.486,07	-2.524.589,01	-2.955.519,00	-3.220.414,35	-3.413.497,49	-3.617.946,74
91100.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-21.060,88	-20.642,49	-59.389,86	-24.039,00	-26.005,34	-27.544,81	-29.128,59
91110.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos	-19.074,11	-20.642,49	-59.389,86	-23.116,00	-25.006,85	-26.487,22	-28.010,20
91118.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos Específicos de Estados, DF e Municíp	-19.074,11	-20.642,49	-59.389,86	-23.116,00	-25.006,85	-26.487,22	-28.010,20
91118.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/	-19.074,11	-20.642,49	-59.389,86	-23.116,00	-25.006,85	-26.487,22	-28.010,20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
91118.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	-19.074,11	-20.642,49	-59.389,86	-23.116,00	-25.006,85	-26.487,22	-28.010,20
91118.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	-19.074,11	-20.642,49	-59.389,86	-23.116,00	-25.006,85	-26.487,22	-28.010,20
91118.01.1.1.01.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-11.444,86	-12.385,69	-35.633,99	-13.869,60	-15.004,12	-15.892,35	-16.806,15
91118.01.1.1.02.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-4.768,09	-5.160,30	-14.847,39	-5.779,00	-6.251,71	-6.621,80	-7.002,54
91118.01.1.1.03.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-2.861,16	-3.096,50	-8.908,48	-3.467,40	-3.751,02	-3.973,07	-4.201,51
91120.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas	-1.986,77	0,00	0,00	-923,00	-998,49	-1.057,59	-1.118,39
91120.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções da Receita das Taxas	-1.986,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91120.10.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita das Taxas	0,00	0,00	0,00	-923,00	-998,49	-1.057,59	-1.118,39
91700.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências Correntes	-2.310.039,00	-2.457.843,58	-2.465.199,15	-2.931.480,00	-3.194.409,01	-3.385.952,68	-3.588.818,15
91710.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências da União e de suas Entidades	-1.489.569,84	-1.610.533,21	-1.533.958,06	-1.856.505,00	-2.023.517,09	-2.144.901,75	-2.273.647,82
91718.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências da União - Específicas de Estad	-1.489.569,84	-1.610.533,21	-1.533.958,06	-1.856.505,00	-2.023.517,09	-2.144.901,75	-2.273.647,82
91718.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Participação na Receita da União	-1.485.519,94	-1.610.533,21	-1.533.958,06	-1.853.413,00	-2.020.172,17	-2.141.358,82	-2.269.901,18
91718.01.2.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	-1.482.671,46	-1.607.426,29	-1.530.854,43	-1.850.137,00	-2.016.628,20	-2.137.605,06	-2.265.931,59
91718.01.2.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	-1.482.671,46	-1.607.426,29	-1.530.854,43	-1.850.137,00	-2.016.628,20	-2.137.605,06	-2.265.931,59
91718.01.2.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principi	-1.482.671,46	-1.607.426,29	-1.530.854,43	-1.850.137,00	-2.016.628,20	-2.137.605,06	-2.265.931,59
91718.01.5.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	-2.848,48	-3.106,92	-3.103,63	-3.276,00	-3.543,97	-3.753,76	-3.969,59
91718.01.5.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	-2.848,48	-3.106,92	-3.103,63	-3.276,00	-3.543,97	-3.753,76	-3.969,59
91718.01.5.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	-2.848,48	-3.106,92	-3.103,63	-3.276,00	-3.543,97	-3.753,76	-3.969,59
91718.06.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – Desonera	-4.049,90	0,00	0,00	-3.092,00	-3.344,92	-3.542,93	-3.746,64
91718.06.1.0.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – Desoner	-4.049,90	0,00	0,00	-3.092,00	-3.344,92	-3.542,93	-3.746,64
91718.06.1.1.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – Desonc	-4.049,90	0,00	0,00	-3.092,00	-3.344,92	-3.542,93	-3.746,64
91718.06.1.1.04.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – Desor	-4.049,90	0,00	0,00	-3.092,00	-3.344,92	-3.542,93	-3.746,64
91720.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências dos Estados e do Distrito Federal	-820.469,16	-847.310,37	-931.241,09	-1.074.975,00	-1.170.891,92	-1.241.050,93	-1.315.170,33
91728.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências dos Estados - Específicas de Est	-820.469,16	-847.310,37	-931.241,09	-1.074.975,00	-1.170.891,92	-1.241.050,93	-1.315.170,33
91728.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Participação na Receita dos Estados	-820.469,16	-847.310,37	-931.241,09	-1.074.975,00	-1.170.891,92	-1.241.050,93	-1.315.170,33
91728.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS	-727.688,94	-756.514,53	-835.441,12	-974.145,00	-1.061.814,05	-1.125.515,67	-1.192.991,81
91728.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal	-727.688,94	-756.514,53	-835.441,12	-974.145,00	-1.061.814,05	-1.125.515,67	-1.192.991,81
91728.01.1.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEE	-727.688,94	-756.514,53	-835.441,12	-974.145,00	-1.061.814,05	-1.125.515,67	-1.192.991,81
91728.01.2.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA	-81.955,30	-79.578,67	-83.761,64	-88.647,00	-95.898,31	-101.575,48	-107.416,06
91728.01.2.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal	-81.955,30	-79.578,67	-83.761,64	-88.647,00	-95.898,31	-101.575,48	-107.416,06
91728.01.2.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEE	-81.955,30	-79.578,67	-83.761,64	-88.647,00	-95.898,31	-101.575,48	-107.416,06
91728.01.3.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios	-10.824,92	-11.217,17	-12.038,33	-12.183,00	-13.179,56	-13.959,78	-14.762,46
91728.01.3.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.824,92	-11.217,17	-12.038,33	-12.183,00	-13.179,56	-13.959,78	-14.762,46
91728.01.3.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.824,92	-11.217,17	-12.038,33	-12.183,00	-13.179,56	-13.959,78	-14.762,46
97000.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	-2.367,15	-7.576,72	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Relação dos Lançamentos de Receita

Página 14 de 14

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
97600.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Receita de Serviços	0,00	-2.367,15	-7.576,72	0,00	0,00	0,00	0,00
97690.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços	0,00	-2.367,15	-7.576,72	0,00	0,00	0,00	0,00
97690.99.0.0.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços	0,00	-2.367,15	-7.576,72	0,00	0,00	0,00	0,00
97690.99.1.0.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços	0,00	-2.367,15	-7.576,72	0,00	0,00	0,00	0,00
97690.99.1.1.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Principal	0,00	-2.367,15	-7.576,72	0,00	0,00	0,00	0,00
97690.99.1.1.02.00.00	(R) Deduções Serviços Diversos	0,00	-2.367,15	-7.576,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		16.459.721,20	19.109.214,85	20.390.081,56	20.800.000,00	22.500.000,00	23.860.000,00	25.180.000,00

Tio Hugo - RS, 03 de agosto de 2021

Giso Paz
Prefeito Municipal

Marcos Bonacina
Contador - CRC 066517

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1 - PODER LEGISLATIVO

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Manutenção das atividades do Poder Legislativo com eficiência e agilidade. Manter a fiscalização dos atos do Executivo, apreciar e aprovar projetos que beneficiem a população do Município e desenvolver ações em prol da comunidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1004 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ CAMARA DE VEREADORES *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ CAMARA DE VEREADORES Bem adquirido	un	Meta Física	1,00
			Valor	3.000,00
A	*** P/A: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	959.000,00
A	*** P/A: 2002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL *** DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO Divulgação realizada	un	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
A	*** P/A: 2003 - INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS *** INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS Entidade incentivada	un	Meta Física	1,00
			Valor	3.000,00
A	*** P/A: 2004 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS *** RECEPÇÃO E HOMENAGENS Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
A	*** P/A: 9002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - LEGISLATIVO *** RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva assegurada	un	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				1.000.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1005 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO Bem adquirido	un	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
A	*** P/A: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	805.000,00
A	*** P/A: 2006 - COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS *** COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS. Eventos realizados	un	Meta Física	2,00
			Valor	50.000,00
A	*** P/A: 2007 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO *** DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Divulgação realizada	un	Meta Física	1,00
			Valor	35.000,00
A	*** P/A: 2008 - INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA *** INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA Incentivo concedido	un	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				910.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC ADMINISTRAÇÃO *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC ADMINISTRAÇÃO Equipamentos/móveis adquiridos	un	Meta Física	5,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Programa: 0109 - MORAR MELHOR

Objetivo: Realizar o levantamento das necessidades habitacionais, dentro de famílias constituídas, que residam no município a mais de 2 anos. Promover parcerias entre os Poderes Públicos, instituições, organizações habilitadas junto ao Governo Federal e voluntários, buscar recursos nas esferas federal e estadual para a auxiliar o Município na realização das obras.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR *** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR Famílias atendidas	un	Meta Física	5,00
			Valor	15.000,00
P	*** P/A: 1024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO P. URBANO *** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO P. URBANO Famílias atendidas	un	Meta Física	10,00
			Valor	30.000,00
P	*** P/A: 1076 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR *** REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR Famílias atendidas	un	Meta Física	13,00
			Valor	70.000,00
P	*** P/A: 1078 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO URBANO *** REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO URBANO Famílias atendidas	un	Meta Física	12,00
			Valor	70.000,00
Total do Programa				185.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	2.145.000,00
A	*** P/A: 2010 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES *** CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES Servidores capacitados	un	Meta Física	10,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				2.155.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA DEFESA CIVIL *** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA DEFESA CIVIL Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - Recursos Excedentes *** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - Recursos Excedentes Escola ampliada/reformada/construída	un	Meta Física	1,00
			Valor	60.000,00
Total do Programa				60.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 8 - RECURSOS EXCEDENTES - ESPORTE E LAZER

Programa: 0117 - ESPORTE - ATIVIDADE FÍSICA E ENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Viabilizar a participação em cursos, encontros e reuniões de formação, nos mais diversos programas e projetos de âmbito regional, estadual e federal, com o intuito de capacitar e oportunizar os profissionais ao desenvolvimento das práticas esportivas no Município. Ampliar e manter os treinos de categorias de base para crianças e adolescentes, da rede municipal de ensino. Promover anualmente campeonatos de futebol de campo, futsal, voleibol e bochas. Oferecer infra-estrutura adequada, bem como os materiais esportivos necessários aos treinos para as equipes esportivas, de acordo com a modalidade. Viabilizar a participação de um profissional para a organização e acompanhamento de treinos nas diferentes modalidades esportivas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1012 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO E QUADRAS DE ESPORTES *** CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GINÁSIO E QUADRAS DE ESPORTES Ginásio construído/conservado	un	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - RECURSOS VINCULADOS *** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - RECURSOS VINCULADOS Quadra ampliada/reformada/construída	un	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				15.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1014 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRACINHAS NAS ESCOLAS *** IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRACINHAS NAS ESCOLAS Pracinhas implantadas/reformadas	un	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1015 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS - RECURSOS VINCULADOS *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS - RECURSOS VINCULADOS Bens adquiridos	un	Meta Física	2,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1070 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS Bens adquiridos	un	Meta Física	5,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 3 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1077 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRÓ INFÂNCIA *** AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRÓ INFÂNCIA Escola ampliada	un	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS *** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS Escola construída/ampliada/reformada	un	Meta Física	1,00
			Valor	6.000,00
P	*** P/A: 1080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES *** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES Quadra construída/reformada/ampliada	un	Meta Física	1,00
			Valor	6.000,00
P	*** P/A: 1081 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS Bens adquiridos	un	Meta Física	20,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				32.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 1 - RECURSOS EXCEDENTES - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2011 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL *** MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL Crianças/alunos atendidos	Crianças/alunos	Meta Física	139,00
			Valor	85.000,00
Total do Programa				85.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2012 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES *** DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES Uniformes distribuidos	aluno	Meta Física	365,00
			Valor	15.000,00
A	*** P/A: 2014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS *** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS Aluno transportado	aluno	Meta Física	357,00
			Valor	250.000,00
Total do Programa				265.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 4 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO MÉDIO

Programa: 0102 - ENSINANDO PARA O FUTURO

Objetivo: Disponibilizar transporte escolar aos alunos do Ensino Médio, em especial aos alunos da Zona Rural, de acordo com a legislação vigente, com segurança e comodidade, garantindo o acesso à escola a todos os alunos que necessitam do mesmo para frequentar as aulas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2015 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO *** TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO Aluno transportado	aluno	Meta Física	81,00
			Valor	130.000,00
Total do Programa				130.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 5 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0103 - APOIANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: Apoiar aos estudantes universitários do Município, através de repasse financeiro como ajuda de custo, referente ao transporte diário a outros municípios. Formar e manter parceria com Instituições Públicas de Ensino Superior, através do Polo da Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos tecnológicos e superiores, a nível de graduação e especialização. Disponibilizar aos estudantes do ensino superior, infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, dispondo de salas de vídeo-conferência, laboratórios de informática, ampla biblioteca, salas de aula e área administrativa. Manter os espaços pedagógicos, em pleno funcionamento, bem como os equipamentos e as Tecnologias de Informação e Comunicação. Dispor materiais de expediente, didático-pedagógicos, bem como, auxiliar na aquisição de bibliografia de referência para ampliar e atualizar a biblioteca.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2016 - AUXÍLIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR *** AUXÍLIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR Aluno transportado	aluno	Meta Física	58,00
			Valor	80.000,00
Total do Programa				80.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 6 - RECURSOS EXCEDENTES - CULTURA E EVENTOS

Programa: 0104 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Objetivo: Fortalecer o espaço de pesquisa e reflexão sobre a leitura, nos campos da produção, dos discursos teóricos e dos processos de construção de sentidos, reunindo saberes institucionalmente dispersos de maneira a adensar e complexificar os estudos e intensificando o incentivo à leitura. Proporcionar maior participação dos grupos culturais em eventos regionais. Apoiar os grupos de corais municipais.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	18.000,00
P	*** P/A: 2018 - INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS *** INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS Entidades apoiadas	un	Meta Física	3,00
			Valor	30.000,00
Total do Programa				48.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 8 - RECURSOS EXCEDENTES - ESPORTE E LAZER

Programa: 0117 - ESPORTE - ATIVIDADE FÍSICA E ENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Viabilizar a participação em cursos, encontros e reuniões de formação, nos mais diversos programas e projetos de âmbito regional, estadual e federal, com o intuito de capacitar e oportunizar os profissionais ao desenvolvimento das práticas esportivas no Município. Ampliar e manter os treinos de categorias de base para crianças e adolescentes, da rede municipal de ensino. Promover anualmente campeonatos de futebol de campo, futsal, voleibol e bochas. Oferecer infra-estrutura adequada, bem como os materiais esportivos necessários aos treinos para as equipes esportivas, de acordo com a modalidade. Viabilizar a participação de um profissional para a organização e acompanhamento de treinos nas diferentes modalidades esportivas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2019 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS *** ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS Eventos realizados	un	Meta Física	4,00
			Valor	48.000,00
A	*** P/A: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	47.000,00
Total do Programa				95.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	309.000,00
Total do Programa				309.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 7 - RECURSOS EXCEDENTES - TURISMO

Programa: 0125 - TURISMO: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Objetivo: Melhorar a infraestrutura pública: boas estradas, trevo iluminado, pórtico de entrada e sinalização, praças limpas e bem cuidadas, ruas limpas, canteiros com projetos de paisagismo adequado, canalização de esgotos e preservação do meio ambiente e a ampliação do parque municipal de eventos. Promover a valorização e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural. Manter o calendário de eventos a fim de organizar os eventos e distribuí-los durante o ano, para que não haja dois ou mais eventos. Fortalecer as informações turísticas aos visitantes e o planejamento dos eventos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2052 - INCENTIVO AO TURISMO *** INCENTIVO AO TURISMO Turismo incentivado	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	23.000,00
Total do Programa				23.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 5 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0103 - APOIANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: Apoiar aos estudantes universitários do Município, através de repasse financeiro como ajuda de custo, referente ao transporte diário a outros municípios. Formar e manter parceria com Instituições Públicas de Ensino Superior, através do Polo da Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos tecnológicos e superiores, a nível de graduação e especialização. Disponibilizar aos estudantes do ensino superior, infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, dispondo de salas de vídeo-conferência, laboratórios de informática, ampla biblioteca, salas de aula e área administrativa. Manter os espaços pedagógicos, em pleno funcionamento, bem como os equipamentos e as Tecnologias de Informação e Comunicação. Dispor materiais de expediente, didático-pedagógicos, bem como, auxiliar na aquisição de bibliografia de referência para ampliar e atualizar a biblioteca.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2072 - MANUTENÇÃO DO POLO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR *** MANUTENÇÃO DO POLO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2075 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFESSORES *** CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFESSORES Professores capacitados	un	Meta Física	50,00
			Valor	11.000,00
A	*** P/A: 2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% Aluno atendido	aluno	Meta Física	365,00
			Valor	1.974.000,00
A	*** P/A: 2077 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	286.000,00
Total do Programa				2.271.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2080 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% Crianças/alunos atendidos	Crianças/alunos	Meta Física	139,00
			Valor	807.000,00
A	*** P/A: 2081 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	19.000,00
Total do Programa				826.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	625.000,00
Total do Programa				625.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL Crianças/alunos atendidos	crianças/alunos	Meta Física	79,00
			Valor	155.000,00
Total do Programa				155.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR *** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Aluno transportado	aluno	Meta Física	357,00
			Valor	400.000,00
Total do Programa				400.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 3 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - Recursos Vinculados *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - Recursos Vinculados Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	1.000,00
Total do Programa				1.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 1 - RECURSOS EXCEDENTES - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2091 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL *** MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Alunos atendidos	aluno	Meta Física	365,00
			Valor	70.000,00
Total do Programa				70.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2092 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO *** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	2.000,00
Total do Programa				2.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2094 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL *** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL Aluno transportado	aluno	Meta Física	57,00
			Valor	65.000,00
A	*** P/A: 2095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Crianças/alunos atendidos	Crianças/alunos	Meta Física	60,00
			Valor	118.000,00
Total do Programa				183.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 60% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 60%	Crianças/alunos	Meta Física	60,00
	Crianças/alunos atendidos		Valor	80.000,00
Total do Programa				80.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% EDUCAÇÃO ESPECIAL *** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% EDUCAÇÃO ESPECIAL Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	33.000,00
Total do Programa				33.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2098 - Manutenção do Ensino Infantil - 60% Educação Especial *** Manutenção do Ensino Infantil - 60% Educação Especial Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	32.000,00
Total do Programa				32.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA

Objetivo: Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1020 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE Bens adquiridos	un	Meta Física	4,00
			Valor	20.000,00
P	*** P/A: 1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DA SAÚDE *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DA SAÚDE Bem adquirido	un	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
P	*** P/A: 1022 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE *** AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Unidade Básica ampliada/reformada	Un	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
Total do Programa				100.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	675.000,00
Total do Programa				675.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0120 - ACOLHENDO A GESTANTE E O BEBE

Objetivo: Auxiliar as gestantes no custeio de todos os exames pré-natais, desenvolver ações a fim de levar mais informação para a gestante, melhorando a qualidade de vida das mesmas especialmente no período da gestação, auxiliando na prevenção de problemas de saúde com as mães e bebês, desenvolvendo um pré-natal acompanhado periodicamente, realizar reuniões, palestras, enfim, dar todo o suporte necessário para a gestação com qualidade; acompanhar o desenvolvimento dos bebês pelo menos até dois anos de idade, dando todo o suporte necessário para o crescimento saudável, inclusive com o custeio de exames e outros procedimentos necessários, na medida do possível.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2032 - AUXÍLIO A GESTANTES *** AUXÍLIO A GESTANTES Gestante assistida	un	Meta Física	22,00
			Valor	42.000,00
Total do Programa				42.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA

Objetivo: Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2033 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA *** ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Medicamentos distribuídos	peessoas	Meta Física	1.200,00
			Valor	350.000,00
A	*** P/A: 2034 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL *** ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL Atividade mantida	un	Meta Física	1,00
			Valor	275.000,00
Total do Programa				625.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0115 - SAÚDE PREVENTIVA: MENOS DOENÇAS, MAIS QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Manter equipe de profissionais para o atendimento da comunidade, com médicos, dentistas, psicólogo, nutricionista e outros técnicos da área da saúde; realizar visitas a 100% da comunidade através de agentes comunitários de saúde, desenvolvendo ações para levar o máximo de informações e orientações sobre prevenção e controle de doenças; monitorar grupos de hipertensos e diabéticos para controle e medicação correta das doenças; desenvolver trabalhos com a equipe técnica para evitar epidemias de doenças, manter fiscalização contínua na questão da vigilância sanitária, investindo no que for necessário, realizar coletas periódicas de amostras de água para o monitoramento da qualidade, visitas semanais a armadilhas e quinzenais a pontos estratégicos para monitoramento e controle da proliferação da larva e do mosquito da dengue e outros insetos que transmitem doenças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Famílias atendidas	%	Meta Física	100,00
			Valor	186.000,00
A	*** P/A: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE *** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Famílias atendidas	%	Meta Física	100,00
			Valor	192.950,00
A	*** P/A: 2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE *** VIGILÂNCIA EM SAÚDE Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
A	*** P/A: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE BUCAL *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE BUCAL Famílias atendidas	%	Meta Física	100,00
			Valor	198.000,00
Total do Programa				606.950,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA

Objetivo: Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	1.927.000,00
Total do Programa				1.927.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0115 - SAÚDE PREVENTIVA: MENOS DOENÇAS, MAIS QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Manter equipe de profissionais para o atendimento da comunidade, com médicos, dentistas, psicólogo, nutricionista e outros técnicos da área da saúde; realizar visitas a 100% da comunidade através de agentes comunitários de saúde, desenvolvendo ações para levar o máximo de informações e orientações sobre prevenção e controle de doenças; monitorar grupos de hipertensos e diabéticos para controle e medicação correta das doenças; desenvolver trabalhos com a equipe técnica para evitar epidemias de doenças, manter fiscalização contínua na questão da vigilância sanitária, investindo no que for necessário, realizar coletas periódicas de amostras de água para o monitoramento da qualidade, visitas semanais a armadilhas e quinzenais a pontos estratégicos para monitoramento e controle da proliferação da larva e do mosquito da dengue e outros insetos que transmitem doenças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1026 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. AGRICULTURA *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. AGRICULTURA Bens adquiridos	un	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Programa: 0112 - FORTALECENDO DO CAMPO

Objetivo: Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PATRULHA AGRÍCOLA *** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PATRULHA AGRÍCOLA Bem adquirido	un	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	534.000,00
Total do Programa				534.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Programa: 0112 - FORTALECENDO DO CAMPO

Objetivo: Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2054 - INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO E A PRODUÇÕES PRIMÁRIAS *** INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO E A PRODUÇÕES PRIMÁRIAS Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	65.000,00
A	*** P/A: 2055 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA *** MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA Serviços prestados aos produtores rurais	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	41.000,00
A	*** P/A: 2056 - PARCERIA EMATER *** PARCERIA EMATER Produtor rural assistido	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	27.000,00
Total do Programa				133.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa: 0107 - SOS MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover a educação ambiental, de modo a conscientizar a comunidade quanto à necessidade da preservação do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida, desenvolvendo ações e buscando soluções para os problemas ambientais. Desenvolver estratégias de preservação ambiental para todos os segmentos, que possibilitem inclusive a integração entre professores, alunos, empresários e a comunidade em geral, trabalhar na fiscalização e regularização de áreas urbanas, rurais, estabelecimentos comerciais e afins, utilizando-se dos meios de comunicação, como jornal, site do município, veículos de comunicação em geral, promover palestras atividades afins. Recolher os resíduos sólidos domiciliares em todo o perímetro urbano e nos principais pontos do interior três vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com contratação de empresa terceirizada e especializada.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2061 - COLETA DO LIXO *** COLETA DO LIXO km da área viária municipal atendida com recolhimento de lixo	km	Meta Física	120,00
			Valor	190.000,00
A	*** P/A: 2062 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE *** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	118.000,00
Total do Programa				308.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Programa: 0112 - FORTALECENDO DO CAMPO

Objetivo: Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2083 - AUX. A BACIA LEITEIRA, PROD. AVÍCOLA E A OUTRAS PROD. PRIMÁRIAS *** AUX. A BACIA LEITEIRA, PROD. AVÍCOLA E A OUTRAS PROD. PRIMÁRIAS Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1029 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS *** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS Bens adquiridos	un	Meta Física	1,00
			Valor	275.000,00
P	*** P/A: 1030 - AMPLIAÇÃO DO GALPÃO P/ PARQUE DE MÁQUINAS *** AMPLIAÇÃO DO GALPÃO P/ PARQUE DE MÁQUINAS Imóvel Ampliado	UN	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				285.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1031 - REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS *** REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS Lotes regularizados	un	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
P	*** P/A: 1032 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS *** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS Vias urbanas pavimentadas	m ²	Meta Física	10.890,00
			Valor	1.089.150,00
P	*** P/A: 1033 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS *** CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS Praça construída/conservada	un	Meta Física	2,00
			Valor	25.000,00
P	*** P/A: 1035 - CANALIZAÇÕES E OBRAS DE MICRO DRENAGEM *** CANALIZAÇÕES E OBRAS DE MICRO DRENAGEM Obras de canalizações e microdrenagem	un	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
P	*** P/A: 1036 - INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA *** INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Instalação de Iluminação pública realizada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	80.000,00
Total do Programa				1.229.150,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1037 - INSTALAÇÕES DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR *** INSTALAÇÕES DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR Rede de água instalada	un	Meta Física	1,00
			Valor	120.000,00
Total do Programa				120.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1038 - INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO *** INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO Rede instalada	un	Meta Física	1,00
			Valor	110.000,00
Total do Programa				110.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1039 - INSTALAÇÕES/MANUTENÇÃO DE ABRIGOS *** INSTALAÇÕES/MANUTENÇÃO DE ABRIGOS Abrigo instalado	un	Meta Física	1,00
			Valor	7.000,00
Total do Programa				7.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1040 - REVESTIMENTO POLIÉDRICO *** REVESTIMENTO POLIÉDRICO Estrada pavimentada	m ²	Meta Física	100,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1082 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS *** CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Prédio construído	un	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
A	*** P/A: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	1.885.000,00
A	*** P/A: 2064 - MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS *** MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS Abastecimento/manutenção mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	955.000,00
Total do Programa				2.860.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2066 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA *** MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Iluminação mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	340.000,00
Total do Programa				340.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2067 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO INTERIOR *** MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO INTERIOR Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	265.000,00
Total do Programa				265.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2068 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO *** MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
Total do Programa				258.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2069 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS *** CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	2.000,00
Total do Programa				2.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2070 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS *** CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS Estrada conservada/recuperada	km	Meta Física	100,00
			Valor	70.000,00
A	*** P/A: 2071 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES *** CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES Pontes/pontilhões conservados/recuperados	un	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				85.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SANEAMENTO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SANEAMENTO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
Total do Programa				182.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRÂNSITO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRÂNSITO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	6.000,00
Total do Programa				6.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Unidade: 1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Programa: 0116 - TIO HUGO - CRESCIMENTO INTEGRADO

Objetivo: Promover cursos para formação de mão-de-obra qualificada mediante convênios com SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, ACITH, CDL entre outros órgãos públicos ou privados; Incentivo a construção civil, com vistas a edificações que comprovadamente for utilizada para fins de estabelecimento empresarial, poderá ser beneficiada com abatimento de taxas e impostos; Promoção e realização de exposições e eventos com vistas de divulgar as potencialidades do Município e atrair investimentos promovendo a geração de emprego e renda.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1028 - INCENTIVO A EMPRESAS *** INCENTIVO A EMPRESAS Empresa incentivada	un	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
P	*** P/A: 2059 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO *** INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	19.000,00
Total do Programa				24.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Unidade: 1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	67.000,00
Total do Programa				67.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0108 - DIGNIFICAR

Objetivo: Elaboração de diagnóstico para reconhecimento da comunidade, seus termos e necessidades. Realização de ações articuladas, visando o fortalecimento de grupos de convivência, apoio à família e em meio aberto. Articulação dos serviços com a rede existente na região, incluindo parcerias futuras com organizações sociais, com o objetivo potencializar as ações já desenvolvidas. Acolher o indivíduo ou a família para recepção, escuta, orientação e referência. Erradicar a pobreza, privação ou fragilização com ações diretas e eficazes, com acompanhamento e monitoramento chegando ao índice de 50% das famílias. Proporcionar a igualdade sem discriminação étnica, étnica, gênero ou deficiência.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2045 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA *** ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA famílias atendidas	un	Meta Física	30,00
			Valor	48.000,00
A	*** P/A: 2047 - SOLIDARIEDADE EM AÇÃO *** SOLIDARIEDADE EM AÇÃO Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	131.000,00
Total do Programa				179.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0123 - PLANTÃO SOCIAL

Objetivo: Ofertar benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias para suprimento alimentar, ou em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária ou não. Atender e orientar o cidadão sobre Benefício de Prestação Continuada (BPC), natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária (calamidade pública, abandono, falta de domicílio, entre outros), abrigo em moradia residencial para portadores de transtorno mental, idosos, crianças. Instalação de Software com programa de registro de atendimento eletrônico, com histórico do usuário, agendamento de atendimento, emissão de protocolo, integração com outro modulo de controle e gestão.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2048 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS *** BENEFÍCIOS EVENTUAIS famílias atendidas	un	Meta Física	12,00
			Valor	43.000,00
Total do Programa				43.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2049 - MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE ASS. SOCIAL *** MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE ASS. SOCIAL Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	310.000,00
Total do Programa				310.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2050 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC. *** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	107.000,00
Total do Programa				107.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0118 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA – PPDS: INTEGRAR É NECESSÁRIO

Objetivo: Disponibilidade de um Plantão Social para acolhimento, atenção e encaminhamentos a rede sócio-assistencial interna e/ou externa. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento. Atendimento e acompanhamento multidisciplinar. Atendimento na educação básica (de pré a 4º ano especializada). Incentivo a participação em ações esportivas e culturais. Atendimento sistemático à família, de forma individual ou grupal. Favorecimento das ações que oportunizem a qualidade de vida. Estimular a providência do sustento familiar, através de trabalhos relacionados a sua limitação física, dentro das suas possibilidades. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais. Encaminhamento para benefício de prestação continuada (LOAS)

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2053 - AUXÍLIO A PPDS *** AUXÍLIO A PPDS Pessoa portadora de deficiência atendida	un	Meta Física	30,00
			Valor	4.000,00
Total do Programa				4.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0121 - APOIO SÓCIO-EDUCATIVO

Objetivo: Buscar parcerias na comunidade para o desenvolvimento das ações educativas, lazer e cultural. Realizar encaminhamentos internos e externo para atender necessidades das famílias. Aplicar metodologia diferenciada, de acordo com as necessidades das famílias. Ofertar apoio socioeducativo e capacitar a equipe técnica de trabalho. Acompanhar, em conjunto com a Educação, o desempenho escolar, rotinas de alimentação, higiene, reforço escolar, atividades artísticas e de recreação com atividades esportivas. Entrevista individual e com as famílias, através de visitas domiciliares. Receber adolescentes em conflitos com a lei, através das mnedidas sócio-educativas em meio aberto

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2060 - AUXÍLIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE *** AUXÍLIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Criança/adolescente assistido	un	Meta Física	10,00
			Valor	4.000,00
Total do Programa				4.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0119 - APOIANDO A MELHOR IDADE

Objetivo: Disponibilidade de um Plantão Social para acolhimento, atenção e acompanhamento dos assuntos relacionados aos direitos dos idosos. Visitas domiciliares de acompanhamento familiar. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação visando a integração dos idosos as atividades extras e voluntárias. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento para atividades físicas, culturais, descontração. Estimular a reeducação alimentar, prática de esportes e atividades culturais. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais, palestras, cursos. Incluir os grupos numa rede de atendimento sócio-assistencial em parceria saúde e educação alcançando 70% da população idoso do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2065 - AUXÍLIO A MELHOR IDADE *** AUXÍLIO A MELHOR IDADE Idoso assistido	un	Meta Física	110,00
			Valor	4.000,00
Total do Programa				4.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade mantida	Ativ	Meta Física	1,00
			Valor	1.900,00
Total do Programa				1.900,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 10 - ENGARGOS ESPECIAIS

Unidade: 1 - ENGARGOS ESPECIAIS

Programa: 0011 - GESTÃO DE OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Objetivo: Amortização de dívidas e parcelamentos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 3000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA *** AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA Dívida amortizada	parc	Meta Física	12,00
			Valor	85.000,00
A	*** P/A: 3001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS *** OPERAÇÕES ESPECIAIS E PARCELAMENTOS Obrigações quitadas	mês	Meta Física	12,00
			Valor	246.000,00
Total do Programa				331.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 10 - ENGARGOS ESPECIAIS

Unidade: 1 - ENGARGOS ESPECIAIS

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reserva para passivos contingentes diversos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA *** RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva assegurada	un	Meta Física	1,00
			Valor	500.000,00
Total do Programa				500.000,00
Total Geral dos Programas				22.500.000,00

Tio Hugo - RS, 18 de agosto de 2021

Giso Paz
Prefeito Municipal